



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 2019060907**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.112.888/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA, SECRETARIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 728.078.812-20, residente na RUA. FERNANDO GUILHON, SN.º, e de outro lado a firma MARIA FABIA DE SOUZA MACENO 81922850225., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.621.215/0001-16, estabelecida à Rua Washington Luiz, 185, Bela Vista, Garrafão do Norte-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA FÁBIA DE SOUZA MACENO, residente na TRAVESSA WASHINGTON LUIZ 5, BELA VISTA, Garrafão do Norte-PA, CEP 68665-000, portador do(a) CPF 819.228.502-25, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2019 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE VESTUÁRIOS CORTE E CUSTURA E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA PMGN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012889	VIROL CAMA SOLTEIRO	UNIDADE	70,00	50,000	3.500,00
012893	TOALHA DE MÃO 50cmx30cm	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
012894	CONFECÇÃO CAMISA PARA MOTORISTAS MANGA CURTA	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
036194	BATA, COM PARTE FRONTAL TRANSPASSADA COM FIO DE AMARRAR PARA O LADO, MEDINDO DEPOIS DE	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
036195	PRONTA 1,30M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA COM TRANSPASSE, DE TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO, FUNDO BRANCO COM ESTAMPA FLORAL, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, PRÉ-ENCOLHIDO, RESISTENTE ALAVAGEM INDUSTRIAL, USO HOSPITALAR, COM ALOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA PEÇA. TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	60,00	30,000	1.800,00
036196	CAMISOLA ABERTA ATRÁS, COM 1,20M DE ALTURA, DETECIDO EM CRETONE AMARELO CLARO, 100% ALGODÃO, BATIDA 60X60X20X20 FIO20 TINTO, GRAMATURA MÍNIMA 150GR/M2, PRÉ-ENCOLHIDO. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR, COM A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
036197	CAMPO DUPLO EM BRIM 1 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 0,40MX0,40M DEPOIS DE PRONTO, ABERTURA CENTRAL DE DIMENSÕES 12X12CM, GRAVAÇÃO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
036198	CAMPO DUPLO EM BRIM 2 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 0,80MX0,80M DEPOIS DE PRONTO, COSTURA EM X DE UMA PONTA A OUTRA, GRAVAÇÃO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 7,5CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA.	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
036199	CAMPO DUPLO EM BRIM 3 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 1,00MX1,00M DEPOIS DE PRONTO, COSTURA EM X DE UMA PONTA A OUTRA, GRAVAÇÃO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS.	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
036199	CAMPO DUPLO EM BRIM 4 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 1,00MX1,00M DEPOIS DE PRONTO, COSTURA EM X DE UMA PONTA A OUTRA, GRAVAÇÃO,	UNIDADE	50,00	15,000	750,00

**RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



036201	COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS. CAMPO DUPLO FENESTRADO EMBRIM UNIDADE 100%ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURAMÉDIA213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA2X1, TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN, NACORVERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 0,70MX0,70M DEPOIS DE PRONTO, ABERTURA CENTRAL DE DIMENSÕES 12X12CM, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	50,00	20,000	1.000,00
036202	CAMPO DUPLO FENESTRADO EM BRIM 2 UNIDADE 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NACOR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 1,00MX1,00M DEPOIS DE PRONTO, ABERTURA CENTRAL DE DIMENSÕES 12X12CM, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	50,00	20,000	1.000,00
036203	CAMPO SIMPLES EM BRIM 1 UNIDADE 100%ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA2X1, TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 0,50MX0,50M DEPOIS DE PRONTO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	50,00	15,000	750,00
036204	CAMPO SIMPLES EM BRIM 2 UNIDADE 100%ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURAMÉDIA213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA2X1, TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN, NACORVERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 1,20MX1,20M DEPOIS DE PRONTO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	50,00	15,000	750,00
036205	CAPA DE MACA DETECIDO EM BRIM BRANCO UNIDADE 100%ALGODÃO, SARJA2/1, GRAMATURA MÍNIMA 210GR/M2, TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR, MEDINDO DEPOIS DE PRONTO 2,50 X 0,70M, NA COR BRANCO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NO CENTRO DA PEÇA.	80,00	25,000	2.000,00
036206	CAPA DE MESA CLÍNICA DE TECIDO EM BRIM BRANCO UNIDADE 100%ALGODÃO, SARJA2/1, GRAMATURA MÍNIMA210GR/M2, TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR, MEDINDO DEPOIS DE PRONTO 1,80MX0,60M, NA COR BRANCO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NO CENTRO DA PEÇA.	80,00	24,000	1.920,00
036207	CAPOTE EM BRIM 1 UNIDADE BRIM100%ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA262G/M2, EM SARJA3X1X, PRÉ-ENCOLHIDO, TINTO PIGMENTO HIDRANTEN, NACOR VERDE HOSPITALAR, COM MANGA COMPRIDA TIPO RAGLANDO PESCOÇO ATÉ O PUNHO75CM, DO PESCOÇO ATÉ A CAVA DO BRAÇO 47CM DE LARGURA, COM PUNHO DE ELANCA, DECOTE REDONDO, COM TIRAS PARA AMARRAR DE 2CM DE LARGURA, MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO NA PARTE POSTERIOR DO PESCOÇO, 30CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO NA COSTA ATÉ A ALTURA DA CINTURA E SAINDO DA PARTE ANTERIOR COM 1,60CM DE COMPRIMENTO. MEDINDO DEPOIS DE PRONTO: 1,20M X 1,63M DE LARGURA. COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO NO TAMANHO DE 4CM DE ALTURA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA.	50,00	55,000	2.750,00
036208	CAPOTE EM BRIM 2 UNIDADE 100%ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA262G/M2, EM SARJA3X1X, PRÉ-ENCOLHIDO, TINTO PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE HOSPITALAR, COM MANGA COMPRIDA TIPO RAGLANDO PESCOÇO ATÉ O PUNHO85CM, DE COMPRIMENTO, DO PESCOÇO ATÉ A CAVA DOBRAÇO 47CM DE LARGURA, COM PUNHO DE ELANCA, DECOTE REDONDO, COM TIRAS PARA AMARRAR DE 2CM DE LARGURA, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO NA PARTE POSTERIOR DO PESCOÇO, TRASPASSADO COM TIRAS DE 1CM DE LARGURA, 95CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO. MEDINDO DEPOIS DE PRONTO: 1,50M DE ALTURA E 2,10M DE LARGURA. COM LOGO DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 4CM DE ALTURA.	50,00	55,000	2.750,00
036209	COBERTO DE SOLTEIRO UNIDADE DESENHO EM XADREZ, COM TAMANHO DE 1,40M DE LARGURA POR 2,10M DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO EM DEBRUM, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER, 20% ACRÍLICO, 20% ALGODÃO, 5% POLIPROPILENO E 5% VISCOSA, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, NO CENTRO DA PEÇA.	80,00	55,000	4.400,00
036212	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA NA COR CINZA UNIDADE DE UNIDADE FECHADA, EM BRIM100%ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA262G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA3X1, PRÉ-ENCOLHIDO, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR CINZAL. A CALÇA COM PESPONTADA COM DUAS AGULHAS NAS LATERAIS E ENTREPERNAS. CÓS RODADO COM ELÁSTICO E ENFIADOR DE AMARRAR DO MESMO TECIDO, FECHAMENTO DO GANCHO PESPONTADOS COM DUAS COSTURAS, COM LOGO MARCA NA COR BRANCO, NA PARTE MÉDIA FRONTAL ESQUERDA (MEIO DA COXA). BLUSA COM MANGA CURTA COM GOLA REDONDA PESPONTADA COM UMACOSTURA, OMBRO E FECHAMENTO LATERAL PESPONTADO COM DUAS AGULHAS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS QUE SE INICIAM NAS LATERAIS, SUPERPOSTOS A CIMA DA BAINHA E UM BOLSO SUPERPOSTO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, NACOR CINZA, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, NA COR BRANCO. TAMANHO ÚNICO.	80,00	70,000	5.600,00
036213	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA NA COR BEGE UNIDADE DE UNIDADE FECHADA, EM BRIM100%ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA 262G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA3X1, PRÉ-ENCOLHIDO, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NACOR BEGE. A CALÇA COM COSTURA PESPONTADA COM DUAS AGULHAS NAS LATERAIS E ENTREPERNAS, CÓS RODADO COM ELÁSTICO E ENFIADOR E	80,00	70,000	5.600,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



036214	AMARRARDO MESMO TECIDO, FECHAMENTO DO GANCHO PESPONTADOS COM DUAS COSTURAS, COM LOGO MARCA NA COR CAQUI, NA PARTE MÉDIA FRONTAL ESQUERDA (MEIO DACOXA). BLUSACOM MANGA CURTA COM GOLA REDONDA PESPONTADA COM UMACOSTURA, OMBRO EFECHEAMENTO LATERAL PESPONTADO COM DUAS AGULHAS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS QUE SE INICIAM NAS LATERAIS, SUPERPOSTOS ACIMA DA BAINHA E UM BOLSO SUPERPOSTO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, COR BEGE, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, NA COR CAQUI. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	80,00	70,000	5.600,00
036215	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA NA COR VERDE DE UNIDADE FECHADA, EM BRIM100%ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA 262G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 3X1, PRÉ-ENCOLHIDO, TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE HOSPITALAR. A CALÇA COM COSTURA PESPONTADA COM DUAS AGULHAS NAS LATERAIS E ENTREPERNAS, CÔS RODADO COM ELÁSTICO E ENFIADOR DE AMARRARDO MESMO TECIDO, FECHAMENTO DO GANCHO PESPONTADOS COM DUAS COSTURAS, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO NA PARTE MÉDIA FRONTAL ESQUERDA (MEIO DA COXA). BLUSACOM MANGA CURTA COM GOLA REDONDA PESPONTADA COM UMA COSTURA, OMBRO E FECHAMENTO LATERAL PESPONTADO COM DUAS AGULHAS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS QUE SE INICIAM NAS LATERAIS, SUPERPOSTOS A CIMA DA BAINHA E UM BOLSO SUPERPOSTO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, NA COR VERDE HOSPITALAR, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	80,00	60,000	4.800,00
036216	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO G (BERMUDA E BLUSA COM MANGA CURTA) DE TECIDO EM CRETONE, 100%ALGODÃO, BATIDA 60X60X20X20, FIO 20, TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN COM 1,60M DE LARGURA, PRÉ-ENCOLHIDO. GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR, NA COR AMARELO COM ESTAMPA, COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA. TAMANHO GG.	UNIDADE	80,00	60,000	4.800,00
036217	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO M (BERMUDA E BLUSA COM MANGA CURTA) DE TECIDO EM CRETONE, 100%ALGODÃO, BATIDA 60X60X20X20, FIO 20, TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN COM 1,60M DE LARGURA, PRÉ-ENCOLHIDO. GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR, NA COR AMARELO CLARO, COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA. TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	60,00	60,000	3.600,00
036219	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 0,50X0,50CM	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
036220	GUARDANAPO DE TECIDO PARA COPA-COZINHA ATOALHADO, MEDINDO 0,62X0,40CM	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
036222	LENÇOL DE CIMA ADULTO. MEDINDO DEPOIS DE PRONTO 2,60X1,60M, DE TECIDO EM CRETONE 100%ALGODÃO COR BRANCO, COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, TELAI 1X1, FIO 20, COM FIBRAS DUPLAS RETORCIDAS, BATIMENTO 60X60X40XA2X20, PRÉ-ENCOLHIDO, TAMANHO 1,60MX2,50, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	80,00	55,000	4.400,00
036223	LENÇOL DE BAIXO ADULTO. MEDINDO DEPOIS DE PRONTO 1,85X1,10M COM AS PONTAS COSTURADAS PARA BAIXO DE MODO A PERMITIR O ENCAIXE NO COLCHÃO DE TECIDO EM CRETONE 100%ALGODÃO COR BRANCO, COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, OBSERVANDO PADRÃO FCGV, TELAI 1X1, FIO 20, COM FIBRAS DUPLAS RETORCIDAS, BATIMENTO 60X60X40XA2X20, PRÉ-ENCOLHIDO, TAMANHO 1,60MX2,50, GRAMATURA	UNIDADE	80,00	53,000	4.240,00
036224	LENÇOL EM CRETONE 100%ALGODÃO COR BRANCO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, TELAI 1X1, FIO 20 COM FIBRAS DUPLAS RETORCIDAS, BATIMENTO 60X60X40XA2X20, PRÉ-ENCOLHIDO, TAMANHO 1,60M	UNIDADE	80,00	30,000	2.400,00
036225	PAÑO PARA BIOMBO 1,50 M CONFECCIONADO EM SARJACRUA, MEDINDO DEPOIS DE PRONTO 0,60M DE DIÂMETRO E 1,50M DE ALTURA, COM ENFIADOR PARA AMARRAR, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR NO MESMO TECIDO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NO CENTRO DA PEÇA.	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
036226	PROTECTOR PARA BALA DE OXIGÊNIO EM BRIM 100%ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA 262G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 3X1, PRÉ-ENCOLHIDO, TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE HOSPITALAR, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NO CENTRO DA PEÇA.	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
036227	SACO HAMPER REDONDO CONFECCIONADO EM SARJA CRUA NORTISTA 90X42 MEDINDO DEPOIS DE PRONTO 0,56M DE DIÂMETRO E 1,10M DE ALTURA, COM ENFIADOR PARA AMARRAR, NA PARTE SUPERIOR, NO	UNIDADE	50,00	15,000	750,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



036228	MESMO TECIDO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELA, NO CENTRO DA PEÇA. TOALHA DE BANHO TECIDO UNIDADE	180,00	25,000	4.500,00
036230	MEDINDO DEPOIS DE PRONTAL, 30X0,70M DE TECIDO ATOALHADO FELPUDO, 100%ALGODÃO, NACOR BRANACO, COM FELPA NOS DOIS LADOS, PRÉ-ENCOLHIDO. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELA, NO CENTRO DA PEÇA. CONFEÇÕES DE CAMISAS MANGA CURTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO UNIDADE	280,00	30,000	8.400,00
036232	CONFEÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA CAMPANHA DE VA CINA UNIDADE	250,00	30,000	7.500,00
036237	FAIXAS DE ATE 3 METROS PARA AÇÕES DA SUADE UNIDADE	30,00	49,000	1.470,00
036238	CAMISA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE SAÚDE UNIDADE	400,00	30,000	12.000,00
036241	FAIXAS DE ATE 3 METROS PARA AÇÕES DE SAÚDE UNIDADE	40,00	49,000	1.960,00
036242	CONFEÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA PROFISSIONAIS NASF UNIDADE	20,00	30,000	600,00
036245	CONFEÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA SERVIÇOS GERAIS UNIDADE	150,00	30,000	4.500,00
036246	CONFEÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA AUXILIAR ADMIN ISTRATIVO UNIDADE	20,00	30,000	600,00
036247	CONFEÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA TECNICOS ENFER MAGEM UNIDADE	20,00	30,000	600,00
036251	LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRO DE 3M UNIDADE	70,00	50,000	3.500,00
036252	CAPA PARA TRAVESSEIRO UNIDADE	70,00	15,000	1.050,00
036253	PANO DE MESA 2.5 MX 1 M UNIDADE	30,00	30,000	900,00
036254	CAPA PARA MESA DE EXAME CLINICO 1,80MX0,60M UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
036255	CAMPO FENESTRADO SIMPLES, TECIDO BRIM 100% ALCODÃO, COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
036256	FAIXAS PARA AÇÃO DE SAÚDE DE 3M UNIDADE	10,00	49,000	490,00
			VALOR GLOBAL R\$	129.530,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 129.530,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2019 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2019 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 04 de Setembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2019 SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 3030.103010156.2.044 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.090,00, Exercício 2019 Atividade 3030.103010061.2.047 Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 116.440,00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2019 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 06 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 12.112.888/0001-33  
CONTRATANTE

MARIA FABIA DE SOUZA MACENO 81922850225  
CNPJ 32.621.215/0001-16  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_